



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2022

EDITAL 01/2022

ABRE INSCRIÇÕES E INSTITUI NORMAS
PARA SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS EM
CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL.

O Prefeito **Helio Jose Surdi**, do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 803/2017, **Autoriza** a realização de Processo Seletivo Simplificado, destinado à formação de cadastro de reserva para Contratação temporária de excepcional interesse público para os cargos de: Psicólogo 40hrs e Agente comunitário de Saúde, para suprir o afastamento de servidor efetivo em decorrência de licença legalmente concedida e outros, em conformidade com a Lei Municipal nº 803/2017 em caráter temporário e excepcional para o período de um ano, regendo-se pelas seguintes regras:

1. DAS INSCRIÇÕES:

1.1 DOS REQUISITOS INDISPENSÁVEIS PARA A INSCRIÇÃO

1.2 **As inscrições serão realizadas gratuitamente pelo próprio candidato, entre os dias 01 de julho de 2022 a 20 de julho de 2022, das 08:00h às 11:00h, das 13:00h às 16:00h no Departamento Municipal de Educação e Cultura sito à Avenida Ipiranga nº 72 centro Município de Bom Jesus do Sul, exceto sábados, domingos, pontos facultativos e feriados.**

1.3 **No momento da inscrição o candidato deverá entregar duas vias da ficha de inscrição com todos os campos obrigatórios preenchidos, cópia do CPF e RG e demais documentos para comprovar os títulos declarados, devidamente autenticados em cartório ou acompanhados do original para autenticação por servidor responsável pelo recebimento da inscrição.**

1.4 **O correto preenchimento e entrega dos documentos é de responsabilidade do candidato, sendo que a inexistência das informações acarretará a não homologação da inscrição.**

1.5 – Antes de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve observar, atentamente, as prescrições deste Edital, assim como os requisitos e condições sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

1.6 Ficarà reservado à pessoa com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das convocações para contratação temporária que venham a surgir durante o ano, desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a sua deficiência.

1.7 Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas nas Leis Estaduais n.º 16.945/11 e n.º 18.419/15.



MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL

RUA SÃO PAULO, 185 - CENTRO - (46) 3548-2000 - CEP 85708-000
ESTADO DO PARANÁ

- 1.8 Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o item 1.4, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função com a opção pessoa com deficiência ou PcD. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste edital.
- 1.9 Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.
- 1.10 Tipo de deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função, caracterizada ou não dentro da legislação vigente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado.
- 1.11 O candidato com deficiência que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.
- 1.12 – Cada candidato poderá optar por inscrever-se em duas (2) área de atuação, dentre as relacionadas no item 2.
- 1.13 – A validação da inscrição será realizada pela comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado nomeada pelo Decreto nº1014/2022, após análise das fichas de inscrições e dos documentos apresentados no momento da inscrição.
- 1.14** – Ao realizar a inscrição, o candidato manifestará sua concordância com todos os termos deste Edital sobre o qual não poderá alegar desconhecimento.
- 1.15 – A participação dos candidatos no PSS **não implica obrigatoriedade na sua contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação.** Fica reservado ao Município de Bom Jesus do Sul o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço.

2 DOS CARGOS, REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS, REMUNERAÇÃO E VAGAS

Nº Vagas	Cargos	Formação mínima exigida	Carga horária	Remuneração Mensal R\$
Cadastro de Reserva	Agente Comunitário de Saúde	Ensino médio completo e curso formação inicial com carga horária mínima de quarenta horas.	40 hrs	1.784,66 *
Cadastro de Reserva	Psicólogo	Ensino Superior e Registro no Conselho – CRP	40 hrs	3.618,68

*Será devido insalubridade e complemento salarial nos termos da Emenda Constitucional nº 120.

- 2.2 Os cargos de que trata o presente edital são de :Agente Comunitário de Saúde e Psicólogo 40hrs.



2.3 No decorrer da vigência do Processo Seletivo Simplificado, poderão ser aproveitados os candidatos selecionados e aprovados no processo, havendo vaga e dotação orçamentária disponível.

3 DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Requisitos: Ensino médio completo e curso formação inicial com carga horaria mínima de quarenta horas.

Atribuições:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executa tarefas básicas de visitas domiciliares, levantando dados e levando informações a indivíduos e grupos, visando a instrução da população em geral quanto a prevenção de doenças e promoção de saúde.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

I – Realizar diagnóstico demográfico, social, cultural, ambiental, epidemiológico e sanitário do território em que atuam, contribuindo para o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe;

II – Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção de doenças e agravos, em especial aqueles mais prevalentes no território, e de vigilância em saúde, por meio de visitas domiciliares regulares e de ações educativas individuais e coletivas, na UBS, no domicílio e outros espaços da comunidade, incluindo a investigação epidemiológica de casos suspeitos de doenças e agravos junto a outros profissionais da equipe quando necessário;

III – Realizar visitas domiciliares com periodicidade estabelecida no planejamento da equipe e conforme as necessidades de saúde da população, para o monitoramento da situação das famílias e indivíduos do território, com especial atenção às pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares;

IV – Identificar e registrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada aos fatores ambientais, realizando, quando necessário, bloqueio de transmissão de doenças infecciosas e agravos;

V – Orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva;

VI – Identificar casos suspeitos de doenças e agravos, encaminhar os usuários para a unidade de saúde de referência, registrar e comunicar o fato à autoridade de saúde responsável pelo território;

VII – Informar e mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores;

VIII – Conhecer o funcionamento das ações e serviços do seu território e orientar as pessoas quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;

IX – Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;

X – Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais de relevância para a promoção da qualidade de vida da população, como ações e programas de educação, esporte e lazer, assistência social, entre outros;

XI – Trabalhar com adscrição de indivíduos e famílias em base geográfica definida e cadastrar todas as pessoas de sua área, mantendo os dados atualizados no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando-os de forma sistemática, com apoio da equipe, para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, e priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;

XII – Utilizar instrumentos para a coleta de informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;

XIII – Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantido o sigilo ético;



XIV – Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades;

XV – Informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados;

XVI – Participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados;

XVII – Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.

Poderão ser consideradas, ainda, atividades do Agente Comunitário de Saúde, a serem realizadas em caráter excepcional, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe, após treinamento específico e fornecimento de equipamentos adequados, em sua base geográfica de atuação, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência.

PSICÓLOGO 40 HRS

REQUISITOS: Curso superior específico na área e registro no órgão da classe.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Procede ao estudo e avaliação dos mecanismos de comportamento humano, elaborando e aplicando técnicas psicológicas, como testes, para a determinação de características afetivas, intelectuais e motoras e outros métodos de verificação, para possibilitar a orientação, seleção e treinamento no campo profissional.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

- Avalia pacientes, utilizando métodos e técnicas próprias, analisando, diagnosticando e emitindo laudo e/ou parecer técnico, para acompanhamento, atendimento ou encaminhamento a outros serviços especializados;
- Elabora e aplica testes, utilizando seu conhecimento e prática dos métodos psicológicos, para determinar o nível de inteligência, faculdades, aptidões, traços de personalidade e outras características pessoais, possíveis desajustamentos ao meio social ou de trabalho ou outros problemas de ordem psíquica e recomenda a terapia adequada;
- Presta atendimento psicológico de ordem psicoterápica e ou de curso preventivo, através de sessões individuais e grupais;
- Participa das atividades relativas ao processo de recrutamento, seleção, acompanhamento, treinamento e reciclagem de servidores e estagiários, quando solicitado pela Administração Municipal, utilizando métodos e técnicas apropriadas aos objetivos da Prefeitura Municipal;
- Diagnostica a existência de possíveis problemas na área da psicomotricidade, disfunções cerebrais mímicas, disritmias, dislexias e outros distúrbios psíquicos, aplicando e interpretando provas e outros reativos psicológicos, para aconselhar o tratamento ou a forma de resolver as dificuldades;
- Participa de programa de saúde mental, através de atividades com a comunidade, visando o esclarecimento e co-participação;
- Colabora nos serviços de assistência social, analisando e diagnosticando casos na área de sua competência;
- Participa na elaboração de normas programáticas de materiais e de instrumentos necessários a realização de atividades da área, visando dinamizar e padronizar serviços para atingir objetivos estabelecidos;
- Encarrega-se dos aspectos psicológicos dos programas e medidas de prevenção de acidentes nas atividades;
- Participa da equipe multiprofissional, em atividades de pesquisas e de projetos, de acordo com padrões técnicos propostos, visando o incremento, aprimoramento e desenvolvimento de áreas



MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL

RUA SÃO PAULO, 185 - CENTRO - (46) 3548-2000 - CEP 85708-000
ESTADO DO PARANÁ

de trabalho e de interesse do município;

- Colabora nas atividades de readaptação de indivíduos incapacitados por acidentes e outras causas;
- Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho;

Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

4 DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 - A classificação dar-se-á em ordem decrescente, obedecidas as seguintes pontuações:

I - Para atuar nos cargos: **Psicólogo 40 hrs:**

TITULOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I - Certificado ou Atestado de Conclusão e/ou Declaração de Conclusão e histórico escolar correspondente a formação mínima exigida para o cargo.	10 Pontos	10 Pontos
II - Diploma ou certificado com histórico de conclusão de Pós graduação, com carga horária mínima de 360 h/a na área em que esta concorrendo.	5 pontos cada	10 pontos
III - Diploma ou certificado com histórico de conclusão de Pós graduação, com carga horária mínima de 360 h/a em outras áreas do conhecimento.	2 pontos	2 pontos
IV - Diploma ou certificado com histórico de conclusão de mestrado na área em que está concorrendo.	10 pontos	10 pontos
V - Certificado de cursos de capacitação na área em que o candidato esta concorrendo, carga horária mínima de 20 horas, concluído nos ultimos dois anos.	1 ponto para cada curso completo	4 pontos
VI - Tempo de serviço na área que o candidato esta concorrendo. Considerando no máximo dez anos, compreendido entre 01/07/2012 á 01/07/2022.	0,5 para cada 6 meses	10 pontos
TOTAL DE PONTUAÇÃO		46 PONTOS

II - Para atuar no cargo: **Agente Comunitário de Saúde**

TITULOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I – Certificado ou Histórico Escolar de Ensino Médio correspondente a formação mínima exigida para o cargo + curso de formação inicial de agente de comunitário de saúde carga horaria minima de quarenta horas	10 pontos	10 pontos
II – Certificado ou Histórico Escolar de Ensino Superior na área da saúde.	10 pontos	10 pontos
III – Certificado ou Histórico Escolar de Ensino Superior em outras áreas.	6 pontos	6 pontos
IV – Diploma ou certificado com histórico de conclusão de Pós graduação, com carga horária mínima de 360 h/a na área	5 pontos	5 pontos



MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL

RUA SÃO PAULO, 185 - CENTRO - (46) 3548-2000 - CEP 85708-000
ESTADO DO PARANÁ

da saúde.		
V – Diploma ou certificado com histórico de conclusão de Pós graduação, com carga horária mínima de 360 h/a.	2 pontos	2 pontos
VI – Atestato de matrícula e frequência em curso superior na área da saúde desde que não utilizado na pontuação no item II.	0,5 pontos por semestre	5 pontos
VII – Atestato de matrícula e frequência em curso superior desde que não utilizado na pontuação do item III.	0,4 pontos por semestre	4 pontos
VIII – Certificado de conclusão de Curso Técnico Profissional na área da saúde.	2 pontos	2 pontos
IX – Atestado de matrícula e frequência em curso técnico na área da saúde.	1 ponto	1 ponto
X – Certificado de cursos de capacitação na área da saúde, carga horária mínima de 16 horas.	1 ponto para cada curso completo	4 pontos
XI – Certificado de conclusão de Curso de Informática em instituição regularizada.	1 ponto	1 ponto
XII – Tempo de serviço na área de saúde. Considerando no máximo dez anos, compreendido entre 01/07/2012 á 01/07/2022.	0,5 para cada 6 meses	10 pontos
TOTAL DE PONTUAÇÃO		60 pontos

5 DO DESEMPATE

5.1 - Verificada a ocorrência de empate após a aplicação dos critérios de classificação definidos no item 4, deste edital, o desempate será feito com a ordem que segue:

1º - tiver idade mais elevada, dentre os de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece a Lei nº 10.741/2003 (Lei do Idoso), completos até o último dia de inscrição, considerando-se o ano, o mês e o dia do nascimento;

2º - número de pontos por diplomas de pós graduação em nível de especialização na área de inscrição;

3º - tempo de serviço na área devidamente comprovado;

4º - maior idade dentre os de idade inferior a 60 (sessenta) anos;

5º - Sorteio em ato público.

5.2 - No cálculo de pontos por tempo de serviço computar-se-á a fração de 15 dias ou mais como um mês.

5.3 - Para a contagem de tempo de serviço será considerada como data limite o dia 01 de julho de 2022.

6 DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO



MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL

RUA SÃO PAULO, 185 - CENTRO - (46) 3548-2000 - CEP 85708-000
ESTADO DO PARANÁ

As listas classificatórias serão divulgadas na Imprensa Oficial do Município “Diário da AMP”, endereço eletrônico www.bomjesusdosul.pr.gov.br, murais da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul a partir do dia **02 de agosto de 2022**.

7 DO RECURSO

7.1 - O candidato terá os dias **04 a 05 de agosto de 2022**, para apresentar recurso, exclusivamente para sua classificação, direcionado à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, sito junto ao setor de Recursos Humanos, localizado na Rua São Paulo nº 185, centro no Município de Bom Jesus do Sul, por meio de requerimento (modelo em anexo III), assinado e em formato PDF ou imagem, que deverá ser encaminhado através do e-mail pss@bomjesusdosul.pr.gov.br.

7.2 A decisão dos recursos será encaminhada ao candidato recorrente via e-mail informado pelo candidato com confirmação de recebimento.

7.3 Após analisados eventuais recursos, o resultado final será divulgado, a partir do **dia 08 de agosto de 2022**, por meio de Edital, a ser publicado Imprensa Oficial do Município “Diário da AMP”, endereço eletrônico www.bomjesusdosul.pr.gov.br, mural da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul.

8 DAS VAGAS

8.2 - A distribuição de vagas será feita de acordo com a ordem de classificação dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado e conforme a necessidade de contratação da administração municipal.

8.3 - A inclusão no cadastro de reserva gera ao candidato apenas a expectativa de direito a convocação e contratação, ficando reservado ao município de Bom Jesus do Sul o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e à necessidades do serviço obedecendo rigorosamente à ordem de **classificação final**, dentro do prazo de validade deste edital.

8.4 - Os profissionais terão carga horária de 40 (quarenta) horas semanais dentre as áreas de atuação: Agente comunitário de saúde, Psicólogo.

8.5 - As vagas serão preenchidas pelo número de candidatos necessários, sendo estes responsáveis pelo deslocamento até os locais nos quais prestarão serviço.

8.6 – A primeira chamada para a distribuição de vagas realizar-se-á a **partir de 11 de agosto de 2022** por meio do Imprensa Oficial do Município “Diário da AMP”, endereço eletrônico www.bomjesusdosul.pr.gov.br, mural da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul.

8.7 - Se o candidato convocado não aceitar a vaga a que tem direito passará para o fim de lista e será chamado o próximo classificado.



8.8 - O candidato convocado deverá fazer a escolha de vaga pessoalmente.

8.9 - O candidato convocado que não comparecer no dia da distribuição, ou seu procurador legal, perderá o direito de optar pelas vagas existentes, passando sua classificação para o fim de lista.

8.10 - No decorrer da vigência do cadastro de reserva, o profissional convocado pelo Município de Bom Jesus do Sul, através da Divisão de Recursos Humanos para preenchimento de vaga deverá manifestar sua aceitação pessoalmente, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sendo que a ausência de manifestação neste período implicará desistência da vaga, ou remoção para o final da lista de classificação.

8.11 – O candidato remetido para o fim de lista poderá ser reconvocato, se houver necessidade por parte da administração municipal, após todos os demais classificados serem convocados. A ordem de classificação original será utilizada entre os candidatos em fim de lista para efeito de contratação.

8.12 - O profissional que desistir da vaga assumida, não será mais chamado no decorrer da vigência do Processo Seletivo Simplificado.

9 DA ADMISSÃO:

9.1 A partir da homologação do resultado, obedecida a ordem de classificação e após o candidato ter sido julgado apto física e mentalmente para o cargo, mediante exame médico oficial, o Poder Público preencherá as vagas conforme necessidades dos Departamentos Municipais.

9.2 Para fins de admissão, o profissional quando convocado para o preenchimento de vaga deverá, no prazo de 02 (dois) dias, apresentar-se ao setor de Recursos Humanos, junto à Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul, sito à Rua São Paulo, 185, Centro, munidos dos documentos descritos abaixo, sob pena de perder a vaga.

9.3 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

9.4 Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados na forma estabelecida neste Edital.

9.5 O candidato Portador de Necessidades Especiais que for convocado para assumir a vaga, deverá apresentar exames médicos admissionais comprovando a deficiência declarada e da compatibilidade para o exercício do cargo.

9.6 Para investidura do cargo o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos originais e cópias:

- a) cópia da Carteira de Identidade;
- b) cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) cartão PIS/PASEP;
- d) cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
- e) cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
- f) uma foto 3x4 recente e tirada de frente;



- g) cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- h) cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesesseis) anos;
- i) carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
- j) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas por exame médico admissional;
- k) certidão negativa de antecedentes criminais Federal;
- l) comprovante de endereço;
- m) declaração de acúmulo de cargos e/ou empregos públicos;
- n) ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, na data da posse;
- o) ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12, da Constituição Federal.
- p) declaração de que não recebe nenhum benefício pelo Regime de previdência Própria –RPPS, em quaisquer esferas, Federal, Estadual e Municipal (modelo anexo II);
- q) cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes da tabela do item 2 deste Edital;
- r) para o cargo de motorista, o candidato convocado deverá declarar que irá realizar o curso de transporte de emergência e ou transporte de escolar de acordo com o cargo ofertado.
- s) demais documentos que a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul achar necessários, posteriormente informados;

9.7 O candidato poderá ser reconduzido uma única vez para final de lista, podendo o mesmo protocolar requerimento junto a Divisão de Recursos Humanos até a data estipulada no edital.

9.8 Serão contratados profissionais em caráter excepcional e temporário para o período de 01 (um) ano, a fim de suprir a ausência temporária de servidores efetivos, em razão de cumprimento de afastamentos ou licenças asseguradas nas leis municipais, federais específicas do servidor público e outras que possam surgir durante a vigência do processo seletivo, podendo ser demitido a qualquer tempo ou prorrogado a critério da municipalidade e a bem do interesse público.

9.9 O profissional admitido mediante o presente Processo Seletivo Simplificado será submetido ao regime jurídico estabelecido na Lei Municipal nº 003/1997 e alterações posteriores.

9.10 Os profissionais admitidos por meio do presente Processo Seletivo Simplificado receberão o vencimento constante da tabela do item 2.

10 DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.2 A tabela de remuneração poderá ter alterações de acordo com os reajustes aplicados aos servidores do Município de Bom Jesus do Sul.

10.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes a este Processo Seletivo Simplificado, divulgados na Imprensa Oficial do Município “Diário da AMP”, endereço eletrônico www.bomjesusdosul.pr.gov.br, e atender aos prazos e condições estipulados nas demais publicações durante o Processo Seletivo.

10.4 O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, tem validade de 1(um) ano a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.



MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL

RUA SÃO PAULO, 185 - CENTRO - (46) 3548-2000 - CEP 85708-000
ESTADO DO PARANÁ

10.5 **O profissional será dispensado a qualquer tempo, quando não atender as exigências do cargo e deixar de cumprir os deveres dispostos na Lei Municipal nº 003/1997 e alterações posteriores mediante registro realizado pelo chefe imediato do Departamento Municipal ao qual o profissional está lotado.**

10.6 Os candidatos inscritos declaram que aceitam os termos deste Edital.

10.7 Eventuais alterações na legislação municipal relativa a normas inerentes aos servidores públicos, com reflexo na contratação prevista no presente edital serão automaticamente incorporadas a partir da sua vigência.

10.8 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado, de forma a não prejudicar o nível de habilitação, mantidas, em qualquer caso, as condições estabelecidas neste edital.

10.9 Será admitida impugnação do presente Edital no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data de sua publicação, a qual poderá ser enviada ao e-mail pss@bomjesusdosul.pr.gov.br.

10.10 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul-PR, 22 de junho de 2022.

HELIO JOSE SURDI
PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL



MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL

RUA SÃO PAULO, 185 - CENTRO - (46) 3548-2000 - CEP 85708-000
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I (modelo)

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

Declaramos para os devidos fins e efeitos legais que o (a) Sr(a) _____,
portador da Cédula de Identidade N° _____ e do CPF N° _____ conta o
tempo de serviço abaixo especificado:

Instituição/ Empresa	Período (data de início e término)	Total Geral (anos, meses e dias)

De acordo com o acima descrito, o interessado conta com efetivo exercício líquido com:

_____ anos, _____ meses e _____ dias.

E para que a presente Declaração, surta os efeitos legais, vai devidamente datada e assinada.

Bom Jesus do Sul- PR,..... de de 2022.

Assinatura do responsável pelas Informações



MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL

RUA SÃO PAULO, 185 - CENTRO - (46) 3548-2000 - CEP 85708-000
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II (modelo)

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e a quem de interesse for, que eu.....
portadora da Cédula de Identidade n.º e do CPF/MF n.º
.....,

não recebo nenhum benefício pelo Regime de Previdência Própria – RPPS em quaisquer das
esferas: Federal, Estadual e Municipal.

E, para que a presente Declaração surta os efeitos legais vai devidamente datada e assinada.

Bom Jesus do Sul - PR, de de 2022.

Assinatura do candidato



MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL

RUA SÃO PAULO, 185 - CENTRO - (46) 3548-2000 - CEP 85708-000
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III (modelo)

REQUERIMENTO

Pelo presente instrumento Nome candidato _____
RG _____ RG: _____ CPF: _____ venho
solicitar a revisão da Pontuação da classificação do PSS na área de atuação _____ no
item _____ no item _____
E-mail de Contato _____

Justificativa

Bom Jesus do Sul - PR, de de 2022.

Assinatura do candidato



MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL

RUA SÃO PAULO, 185 - CENTRO - (46) 3548-2000 - CEP 85708-000
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV (modelo)

PROCESSO SELETIVO Nº 1/2022 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS Nº 1/2022

FICHA DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO Nº: (espaço reservado a comissão responsável)

*CARGO: PSICÓLOGO 40 HRS

*CANDIDATO:

*DATA NASC.

*R.G. Nº: * Orgão Expedidor:

*C.P.F. Nº:

*TELEFONE:

*E-MAIL:

*ENDEREÇO:

Portador de Deficiência: () Juntar documentos Comprobatórios

TÍTULOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I - Certificado ou Atestado de Conclusão e/ou Declaração de Conclusão e histórico escolar correspondente a formação mínima exigida para o cargo.	10 Pontos	*
II - Diploma ou certificado com histórico de conclusão de Pós graduação, com carga horária mínima de 360 h/a na área em que esta concorrendo.	5 pontos cada	
III - Diploma ou certificado com histórico de conclusão de Pós graduação, com carga horária mínima de 360 h/a em outras áreas do conhecimento.	2 pontos	
IV - Diploma ou certificado com histórico de conclusão de mestrado na área em que está concorrendo.	10 pontos	
V - Certificado de cursos de capacitação na área em que o candidato esta concorrendo, carga horária mínima de 20 horas, concluído nos últimos dois anos.	1 ponto para cada curso completo	
VI - Tempo de serviço na área que o candidato esta concorrendo. Considerando no máximo dez anos, compreendido entre 01/07/2012 á 01/07/2022.	0,5 para cada 6 meses	
TOTAL DE PONTUAÇÃO		*

*CAMPOS DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO

* OBS: Juntar cópia de CPF e RG

*Assinatura do Candidato



MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL

RUA SÃO PAULO, 185 - CENTRO - (46) 3548-2000 - CEP 85708-000
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV (modelo)

PROCESSO SELETIVO Nº 1/2022 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS Nº 1/2022

FICHA DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO Nº: (espaço reservado a comissão responsável)

*CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

*CANDIDATO:

*DATA NASC.

*R.G. Nº: * Orgão Expedidor:

*C.P.F. Nº:

*TELEFONE:

*E-MAIL:

*ENDEREÇO:

Portador de Deficiência: () Juntar documentos Comprobatórios

TITULOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I – Certificado ou Histórico Escolar de Ensino Médio correspondente a formação mínima exigida para o cargo + curso de formação inicial de agente de comunitário de saúde carga horaria minima de quarenta horas	10 pontos	*
II – Certificado ou Histórico Escolar de Ensino Superior na área da saúde.	10 pontos	
III – Certificado ou Histórico Escolar de Ensino Superior em outras áreas.	6 pontos	
IV – Diploma ou certificado com histórico de conclusão de Pós graduação, com carga horária mínima de 360 h/a na área da saúde.	5 pontos	
V – Diploma ou certificado com histórico de conclusão de Pós graduação, com carga horária mínima de 360 h/a.	2 pontos	
VI – Atestato de matrícula e frequência em curso superior na área da saúde desde que não utilizado na pontuação no item II.	0,5 pontos por semestre	
VII – Atestato de matricula e frequência em curso superior desde que não utilizado na pontuação do item III.	0,4 pontos por semestre	
VIII – Certificado de conclusão de Curso Técnico Profissional na área da saúde.	2 pontos	



MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL

RUA SÃO PAULO, 185 - CENTRO - (46) 3548-2000 - CEP 85708-000
ESTADO DO PARANÁ

IX – Atestado de matrícula e frequência em curso técnico na área da saúde.	1 ponto	
X – Certificado de cursos de capacitação na área da saúde, carga horária mínima de 16 horas.	1 ponto para cada curso completo	
XI – Certificado de conclusão de Curso de Informática em instituição regularizada.	1 ponto	
XII – Tempo de serviço na área de saúde. Considerando no máximo dez anos, compreendido entre 01/07/2012 á 01/07/2022.	0,5 para cada 6 meses	
TOTAL DE PONTUAÇÃO		*

*CAMPOS DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO

* OBS: Juntar cópia de CPF e RG

*Assinatura do Candidato